

	<p>camisa risco 2 sem ou com refletivo / manga longa com punho e carcela, botão e caseado, fechamento frontal com vista embutida, fechamento com botões e caseados; gola tipo esporte; com 01 bolso superior lado esquerdo, com porta canetas e tampa através de velcro; costuras reforçadas, travetes nos pontos vulneráveis, medida de proteção atpv. EMBALAGEM: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão com as devidas identificações. Tamanho e cor a definir. CA ou outra aprovação visível.</p>						
TOTAL							31.765,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de Setembro de 2020.



 ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

 Prefeito Municipal

326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas PAULO ROGERIO INFERDES CNPJ 11.740.852/0001-31, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-200, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 18.274.923/0001-05, RUA: FLORESTA Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000, DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, CNPJ 82.262.718/0001-10, AVENIDA CARLOS GOMES Maringá-PR, CEP 87015-200, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 56.460,20 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Avental de PVC : avental de PVC- forrado em poliéster- com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho(CA): no tamanho P, M,G, GG.	BRASCAMP	PVC	UN	50,00	7,35	367,50
1	3	Bonê tipo árabe: Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca/brin), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal. Aprovado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriam.	INDART	BONÊ	UN	80,00	7,50	600,00
1	7	Capacete de segurança: Capacete rígido e leve, proporcionando mais conforto para ser usado durante o dia todo de trabalho. Composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem, leve, rígido, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de eletricidade. Suspensão plástica com 6 pontos de fixação, tornando mais fácil de ajustar e oferecendo mais segurança. Com aparador de suor em espuma hipoalergênica;	CAMPER	CAPACETE	UN	17,00	7,60	129,20
1	12	Luva anti-corte: Luva de segurança tricostada em fios multifilamentados de polipropileno ou polipropileno e poliéster. com dois fios de aço em sua alma encapados por multifilamentos de poliamida. Pode ser ambidestra, apresentar revestimento em polímero bicomponente, forro com espuma e tecido de algodão, acabamento em overlock. As referências e as respectivas características são: 1.260: um fio de aço, ambidestra, tamanhos 6, 7, 8 e 9, a definir no pedido.	CALMAR	FIANCOR	PAR	3,00	62,50	187,50
1	16	Luva de Segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo entre os dedos polegar e indicador, reforço externo em raspa na palma e face palmar dos dedos, punho em raspa. REF: LUVA P/20. C.A. de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego. Apresentar Amostra na data do certame, que será retida para comparação na entrega. Dados Complementares: marcação do C.A: Na parte externa da peça, legível.	FENA	P20	PAR	18,00	6,80	122,40
1	18	Luva nitrílica: Confeccionada em Borracha Nitrílica na cor Verde. Revestida internamente com flocos de algodão. Proteção contra abrasão, resistência química e mecânica, frisos antiderrapantes. REF: MOD. 900 CA de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego. Dados Complementares: Marcação do CA: na parte externa da peça, legível. Data de fabricação do ano vigente. Comprimento de 46 cm, 50 cm ou 33 cm, a definir no pedido.	VOLK	NITRÍLICA	PAR	100,00	6,33	633,00
1	22	Macacão impermeável: Produto costurado e termoselado, pala e zíper para fechamento frontal, punho de elástico nas mangas, nas barras das pernas e elástico na touca.	SUPER SAFETY	MACACÃO	UN	5,00	45,80	229,00
1	23	Máscara facial de segurança N 95 PFF2 : Possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça. • Fácil manuseio e colocação. • Confortável. • Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). • Clipe de material flexível sem memória. • Elástico ajustável preso à presilhas. • Não Estétil. • Fabricada em Não tecido (TNT). • Possui 6 camadas. • Disponível na cor Azul. • Atóxica e Apirogênica. • Descartável e de uso único."	SUPER SAFETY	PFF2 95	UN	150,00	3,00	450,00
1	24	Máscara PFF2: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável. solda ultra-sônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca ou azul clara e face externa nas cores branca, azul royal, azul clara, azul marinho, cinza e vinho. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico na cor azul, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e a	VL SAFETY	PFF2	UN	200,00	2,70	540,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
		outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico azul, dotado internamente de uma válvula de exalação. CA. de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego. Dados Complementares: Marcação do CA: Na parte externa da peça legível.							
1	26	Óculos de segurança com UV :Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza, verde, verde escuro ou verde claro. COM PROTEÇÃO PARA RAIOS UVA e UVB, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. MODELO: Tipo Leopardo, Águia, COR: especificada no pedido, EMBALAGEM: acondicionado individualmente em saco plástico com as devidas identificações. EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão.	POLIFER		ÓCULOS	UN	60,00	5,20	312,00
1	28	Perneira: Confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, com forro em Bidim, com três talas de polipropileno na parte frontal, com bordas e metatarso afixados através de costuras, fechamento traseiro em velcro. C.A. de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego. Dados Complementares: Marcação do CA: Na parte externa da peça, legível.	INDART		BIDIN	PAR	20,00	20,00	400,00
1	29	Protetor auricular tipo plug: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado de silicone. Tamanho único, com cordão de algodão. Atenuação mínima de 17 dBA. REF. CA de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS COMPLEMENTARES: Marcação do CA.: Na parte externa da peça legível. EMBALAGEM: AS peças deverão ser acondicionadas em material plástico individuais com numeração visível.	PREVENT		PLUG	UN	150,00	1,00	150,00
TOTAL									
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA									4.120,60
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	5	Calçado de segurança: Em couro, com costura em geral, fechamento em elástico, sem bico de aço, solado em PU bi densidade, cabedal em raspa, palmilha de montagem em couro - cor preta - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	CRIVAL	CA 30257	PAR	150,00	31,95	4.792,50	
1	6	Capa de chuva : Confeccionada em PVC - manga longa - capuz fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	SOLDASUL	CA 18165	UN	50,00	11,79	589,50	
1	8	Capacete Kit Moisserrista Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios, com suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira.	CAMPER	CA 34414	UN	7,00	89,00	623,00	
1	9	Cinturão de segurança tipo pára-queda; confeccionado em cadarço de material sintético, dotado de três fivelas duplas de aço estampado sem pino, sendo: uma localizada na correia da cintura utilizada para ajuste e duas fivelas para ajuste do cadarço das pernas e um fivela de aço, utilizada para ajuste de uma fita peitoral e dois laços frontais de material sintético utilizado para ancoragem; três meias argolas em "D", de aço forjado, sendo uma localizada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável acionada através de um passante plástico e duas meias argolas em "d", fixas às laterais do cintopor meio de cadarço de material sintético e costura reforçada. Juntamente com talabarte.	DEGOMASTER	CA 36900	UN	5,00	199,00	995,00	
1	10	Jalecos confeccionados em oxford, branco, masculino e feminino, acinturado, manga longa sem punho, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos inferiores e 1 superior esquerdo.	PROTY	CA ISENTO	UN	80,00	51,98	4.158,40	
1	19	Luva para alta tensão:10 Kvc Classe 00 1000 v A Luva Isolante para alta tensão:10 Kvc Classe 00 1000 v A Luva Isolante para alta tensão em redes elétricas. Tamanho 10. Deverá ter carimbo na luva com data de validade do ensaio de tensão aplicada próximo à palma da mão do lado interno prazo de validade superior a dois meses, número de série, C.A. de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual que garanta sua integridade até o local de entrega. A embalagem deve conter na parte externa etiqueta de identificação contendo no mínimo tamanho, tipo, classe, comprimento da luva.	ORION	CA 29774	PAR	5,00	334,00	1.670,00	
1	21	Luva Vaqueta : Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de re Luva Vaqueta : Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma. Luva para proteção contra agentes mecânicos	CALSEG	CA 15467	PAR	120,00	8,33	999,60	
1	27	Óculos de segurança: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato Incolor	IMPERIAL	CA 28018	UN	190,00	2,19	416,10	
1	30	Protetor Facial ; Constituído de carneira e visor transparente.	DYSTRAY	CA ISENTO	UN	50,00	13,15	657,50	
1	31	Protetor solar fator 30: Protetor Solar UVA/UVB FPS 30. com repelente para insetos, inclusive o Aedes Aegypt, não oleosas, que não cause cravos ou espinhas (não comedogênica) que permaneça na pele por pelo menos 2,5 horas, age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações. Bisnaga 120 g. Dados Complementares: na parte externa da peça legível, validade de 2 anos da data de fabricação, que deve ser do ano vigente. lote e registro na ANVISA.	IIENLAU	CA ISENTO/ANV. 227430206	UN	250,00	12,98	3.245,00	

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	Protetor tipo concha : Protetor auditivo tipo concha, circum-auricular modelo SPR; Constituído de duas conchas individuais de formato retangular confeccionadas em material plástico rígido; As duas conchas são interligadas por uma haste plástica na forma de arco;	PROTECT		UN	50,00	11,90	595,00
1	34	Touca higiênica: Produzida em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril, com fechamento por elástico. Com 100 und.	PREVEMAX		CXA	100,00	18,33	1.833,00
TOTAL								20.574,60
PAULO ROGERIO INFERDES								
1	4	Bota de PVC: Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça - cor Branca. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). tamanho: 33 a 44	KALA		PAR	120,00	27,90	3.348,00
1	11	Kit abafador de ruído: Kit Protetor Facial; Composto de visor confeccionado em policarbonato incolor, com cerca de 19cm de altura, preso a uma coroa por botões plásticos. NBR. 8221/2003 (capacete de segurança), ANSLZ.87.1/1989 (protetor facial) e ANSL.S12.6/1997 - Método B (ouvido real, colocação pelo ouvinte). Características e aplicabilidades: Para proteção contra ruídos acima de 85dB e proteção contra impactos de partículas volantes frontais.	LIBUS		UN	10,00	86,90	869,00
1	13	Luva de borracha : Confeccionada em borracha natural (látex) superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bio-absorvível.	PLASTCOR		PAR	50,00	11,23	561,50
1	14	Luva de procedimento descartável: Luva para procedimento levemente talcada não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha. Pó bioabsorvível atóxico Ambidestra COR: Branca, azul, preta. a definir no pedido com 100 und.	DESCARPACK		CXA	100,00	27,90	2.790,00
1	15	Luva de segurança confeccionada em borracha natural; cor amarela ou azul; revestida em verniz silver; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Apresentar Amostra na data do certame, que será retida para comparação na entrega. Dados Complementares: Marcação do CA: no dorso da luva.	PLASTCOLOR		PAR	200,00	3,69	738,00
1	17	Luva Motosserrista: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e unha; reforço interno em vaqueta na palma; dorso e face dorsal dos dedos em nylon com elástico Para ajuste; punho em nylon com velcro Para ajuste; mão direita Modelo mitene três dedos; mão esquerda Modelo mitene de dois dedos	TECMATER		PAR	15,00	31,90	478,50
1	20	Luva térmica: Confeccionado em poliéster agulhado, forração externa de tecido Meta-aramida retardante a chamas, higienizável no punho e dorso; Palma de silicone higienizável, antiderrapante e impermeável a vapor, água e óleo com resistência térmica até 500°C; Forração interna em feltro agulhado 100% poliéster com tratamento em matelassê com tecido de algodão;	RRA		PAR	150,00	141,90	21.285,00
1	33	Roupa risco 2 antichamas com faixa refletiva: Vestimenta para eletricitista risco II, confeccionada em: linha metaaramida resistente à chamas, tecido: sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas atpv (valor de proteção térmica ao arco elétrico) 11,3 cal/cm2 . Característica da calça risco 2 sem ou com refletivo / meio elástico no cós, com 07 passantes, com 02 bolsos frontais chapados, com 02 bolsos laterais, com 01 bolso traseiro chapado sem tampa; com pala traseira; vista com fechamento da braguilha através de velcro e botão na cintura; costuras reforçadas e travetes nos pontos vulneráveis. Característica da camisa risco 2 sem ou com refletivo / manga longa com punho e carcela, botão e caseado, fechamento frontal com vista embutida, fechamento com botões e caseados; gola tipo esporte; com 01 bolso superior lado esquerdo, com porta canetas e tampa através de velcro; costuras reforçadas, travetes nos pontos vulneráveis, medida de proteção atpv. EMBALAGEM: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão com as devidas identificações. Tamanho e cor a definir. CA ou outra aprovação visível.	MCPASEG		UN	5,00	339,00	1.695,00
TOTAL								31.765,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de Setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C978E7D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2020. Edição 2092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.262.718/0001-10, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº. 509, Maringá/PR, CEP: 87015-200, representada por **ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI**, CPF/MF nº. 055.916.279-00. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas

a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2020.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.120,60 (quatro mil, cento e vinte reais e sessenta centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

329

330

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 13/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o Senhor José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

331
9

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

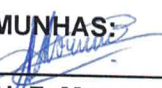
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

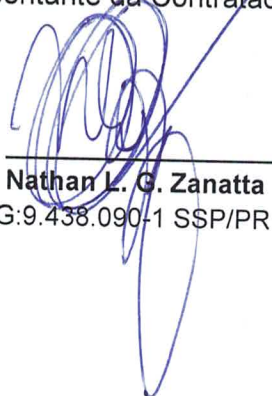
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de setembro de 2020.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

332
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DALEM
DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.262.718/0001-10.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S,
conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 13
do exercício de 2020.

Contas Dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA,
2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220,
6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.

Valor: R\$ 4.120,60 (quatro mil, cento e vinte reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 10/09/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A
EMPRESA DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI,
inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.262.718/0001-10.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EPI'S, conforme especificações contidas no
edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de
2020.

Contas Dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA,
2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390,
4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6880, 7430,
7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.

Valor: R\$ 4.120,60 (quatro mil, cento e vinte reais e sessenta
centavos).

Data da Assinatura: 10/09/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F2D4B7F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/09/2020. Edição 2102

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.274.923/0001-05, com sede na Rua Floresta, nº. 380, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, representada por **CLEITON CESAR LONGO**, CPF/MF nº. 006.225.880-01. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2020.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 20.574,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLEITON
CESAR
LONGO:0062
2588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.09.14
11:37:45 -03'00'

339

R

Y

Beo

335

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços N°. 13/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o Senhor José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



CLEITON
CESAR
LONGO:0062
2588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.09.14 11:38:00 -03'00'



336
indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

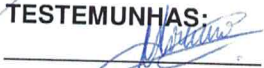
CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

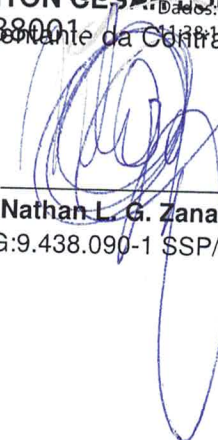
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de setembro de 2020.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR

**CLEITON
CESAR**
Assinado de forma digital por CLEITON CESAR
LONGO:0062588001
Data: 2020.09.14 13:27:00
CLEITON CESAR LONGO
2588001
Representante da Contratada


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MASTERSUL
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
18.274.923/0001-05.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S,
conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 13
do exercício de 2020.

Contas Dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA,
2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220,
6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.

Valor: R\$20.574,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta
centavos).

Data da Assinatura: 10/09/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A
EMPRESA MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
18.274.923/0001-05.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EPI'S, conforme especificações contidas no
edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de
2020.

Contas Dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA,
2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390,
4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6880, 7430,
7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.

Valor: R\$20.574,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e quatro
reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 10/09/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E35E6C19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/09/2020. Edição 2096

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

338



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA PAULO ROGERIO INFERDES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.740.852/0001-31, com sede na Rua Rui Babosa, nº. 51, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 85.385-000, representada por **PAULO ROGERIO INFERDES**, RG. nº. 5.712.308-7 e CPF/MF nº. 028.780.519-04, residente e domiciliado na Rua Rui Babosa, nº. 51, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 85.385-000. . As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2020.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 31.765,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

335
J

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 13/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o Senhor José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

342
3

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

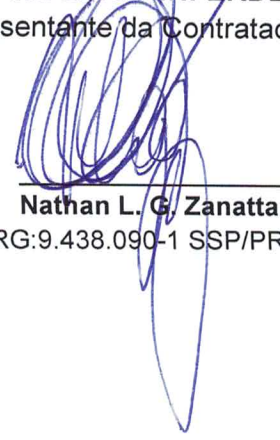
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de setembro de 2020.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


PAULO ROGERIO INFERDES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PAULO ROGERIO INFERDES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.740.852/0001-31.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2020.

Contas Dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.

Valor: R\$ 31.765,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 10/09/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A
EMPRESA PAULO ROGERIO INFERDES ME, inscrita no
CNPJ/MF nº. 11.740.852/0001-31.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EPI'S, conforme especificações contidas no
edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de
2020.

Contas Dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA,
2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390,
4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6880, 7430,
7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.

Valor: R\$ 31.765,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e
cinco reais).

Data da Assinatura: 10/09/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:FAA5E32E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/09/2020. Edição 2096

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>